TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS QUISIÇÕES DE RECARGA DE AGUA ADICIONADA DE SAIS DE 20 LITROS, VASILHAMES EM POLIPROPILENO (20 LITROS) VAZIOS E AGUA ADICIONADA DE SAIS DE 500ML VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Autarquia Mun.de Transito,Transp.Rodovia

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Água adicionada com sais	Garrafão 20 L	400.0
	ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL		
2	Garrafão	Unidade	10.0
	GARRAFÃO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 20, APLICAÇÃO: ÁGUA		
3	Água adicionada com sais	Garrafa 500 ML	1200.0
	ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL		

MANIFESTANTE: Secretaria Mun.de Seg.Publ.Defesa Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Água adicionada com sais	Garrafão 20 L	800.0
	ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL		
2	Garrafão	Unidade	50.0
	GARRAFÃO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 20, APLICAÇÃO: ÁGUA		
3	Água adicionada com sais	Garrafa 500 ML	3500.0
	ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL		

MANIFESTANTE: Secretaria do Desenv Agrario e Rural

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 520-445-874
PÁGINA: 1 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Água adicionada com sais	Garrafão 20 L	250.0
	ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL		
2	Garrafão	Unidade	20.0
	GARRAFÃO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 20, APLICAÇÃO: ÁGUA		
3	Água adicionada com sais	Garrafa 500 ML	1200.0
	ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL		

MANIFESTANTE: Secretaria da Infraestrutura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Água adicionada com sais	Garrafão 20 L	3000.0
	ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL		
2	Garrafão	Unidade	300.0
	GARRAFÃO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 20, APLICAÇÃO: ÁGUA		
3	Água adicionada com sais	Garrafa 500 ML	3000.0
	ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Água adicionada com sais	Garrafão 20 L	4000.0
	ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL		
2	Garrafão	Unidade	100.0
	GARRAFÃO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 20, APLICAÇÃO: ÁGUA		
3	Água adicionada com sais	Garrafa 500 ML	4200.0
	ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL		

MANIFESTANTE: Secretaria de Assistencia Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Água adicionada com sais	Garrafão 20 L	2000.0
	ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL		
2	Garrafão	Unidade	50.0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 520-445-874
PÁGINA: 2 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

	GARRAFÃO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 20, APLICAÇÃO: ÁGUA		
3	Água adicionada com sais	Garrafa 500 ML	4200.0
	ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL		

MANIFESTANTE: Secretaria de Des. Economico Sustentavel

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Água adicionada com sais	Garrafão 20 L	1200.0
	ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL		
3	Água adicionada com sais	Garrafa 500 ML	3500.0
	ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL		

MANIFESTANTE: Sec.Planejamento, Administracao e Gestao

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Água adicionada com sais	Garrafão 20 L	1200.0
	ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL		
2	Garrafão	Unidade	15.0
	GARRAFÃO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 20, APLICAÇÃO: ÁGUA		
3	Água adicionada com sais	Garrafa 500 ML	240.0
	ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL		

MANIFESTANTE: Secretaria do Governo

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Água adicionada com sais	Garrafão 20 L	1500.0
	ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL		
2	Garrafão	Unidade	20.0
	GARRAFÃO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 20, APLICAÇÃO: ÁGUA		
3	Água adicionada com sais	Garrafa 500 ML	2500.0
	ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL		

MANIFESTANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 520-445-874
PÁGINA: 3 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Água adicionada com sais	Garrafão 20 L	100.0
	ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL		
2	Garrafão	Unidade	100.0
	GARRAFÃO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 20, APLICAÇÃO: ÁGUA		
3	Água adicionada com sais	Garrafa 500 ML	100.0
	ÁGUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL		

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água adicionada com sais	64450.0	Garrafão 20 L	6,00	386.700,00
GUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL					
2	Garrafão	4665.0	Unidade	22,33	104.169,45
ARRAFÃO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 20, APLICAÇÃO: ÁGUA					
3	Água adicionada com sais	43640.0	Garrafa 500 ML	1,85	80.734,00
GUA ADICIONADA COM SAIS, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL					

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme stificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser orrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME STABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência tabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. O custo estimado total da contratação é de R$ 571.603,45 (quinhentos e setenta e n mil, seiscentos e três reais e quarenta e cinco centavos)

6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à gência da contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 520-445-874
PÁGINA: 4 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de equisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de orrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso rtuito e força maior.

3. Os bens deverão ser entregues nos locais determinados pelas unidades gestoras, dicados na ordem de compra.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente elas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de)21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial aput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o onograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, notadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, e 2021).

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por crito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso e mensagem eletrônica para esse fim .

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de ovidências que devam ser cumpridas de imediato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 520-445-874
PÁGINA: 5 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua mpetência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas tas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo bil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação mpestiva ou à prorrogação contratual.

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de bilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as osas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer cumentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal lministrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua mpetência.

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e calização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de renciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, s alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à rificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da alidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de bilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os oblemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no latório de riscos eventuais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 520-445-874
PÁGINA: 6 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 520-445-874
PÁGINA: 7 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos ecessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança quivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará obrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o azo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente ompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta nto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal acional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido stema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação encionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no gistro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas NCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do gão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como orrências impeditivas indiretas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 520-445-874
PÁGINA: 8 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de)21, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da ıalização da liquidação da despesa.

19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão ualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de ıa efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor nplo (IPCA) de correção monetária.

20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, ıência e conta corrente indicados pelo contratado.

21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem ıncária para pagamento.

22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação ılicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando ıuver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais tabelecidos na legislação vigente.

23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei ımplementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e ntribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará ndicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que z jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível conomia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ı para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº .133/21.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 520-445-874
PÁGINA: 9 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Se for o caso, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a documentação solicitada, deverá ter sua expedição anterior a hora e data de abertura do certame. Sob pena de inabilitação de acordo com art 64 da Lei 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade entificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do o constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento mprobatório de seus administradores;

7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no rasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade derativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será nsiderada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de arço de 2020.

8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas rídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus lministradores;

9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato nstitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, spectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de npresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia ue o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil s Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações u da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 520-445-874
PÁGINA: 10 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou ede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou stritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a presentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra quivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e unicipal.

ualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), periores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço atrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis os 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo rculante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não rculante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos dices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 520-445-874
PÁGINA: 11 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho ofissional competente, quando for o caso.

27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ı da filial do fornecedor.

28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da gitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia) contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em ıe foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

29. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, ecessários à confirmação daqueles exigidos neste termo de referência e já)resentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após licitação da Administração, sob pena de inabilitação.

30. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos ediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em lação à integridade do documento digital.

31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda ıferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, ɛ 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes tadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações ıntábeis do último exercício.

32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a ssão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

33. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não)resentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o tabelecido neste termo de referência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 520-445-874
PÁGINA: 12 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

8.33.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência e fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a ecução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do put do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou cargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão bre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da ualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios finidos para a contratação.

3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de npenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o sposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade a ata de registro de preços.

4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, bservado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será tabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

). DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

).1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 520-445-874
PÁGINA: 13 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

São Gonçalo do Amarante/CE, 23 de maio de 2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 520-445-874
PÁGINA: 14 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

CLEANE PONTES DE QUEIROZ
RESPONSÁVEL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 520-445-874
PÁGINA: 15 DE 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.